



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 6.967/PMMA/2.026**

**“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA SERVIDORA ILHEMA ALVES FRANCO CARDOSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica decretado Luto Oficial por três dias no Município de Ministro Andreazza em razão do falecimento da servidora Ilhema Alves Franco Cardoso, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 15 de maio de 2.026 (sexta feira) a 18 de maio de 2.026 (segunda feira).

**Art.2º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 15 de maio de 2.026 (sexta feira) a partir de 11h, nas repartições públicas municipais de Ministro Andreazza para que os servidores possam prestar condolências e solidariedade à família enlutada, exceto na Unidade Mista, laboratório e Raio X.

**Art.3º.** Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

**Art.4º.** O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de maio de 2.026.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município - OAB/RO 2209